



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 04/75

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Adquirir um terreno para fazer doação ao Banestado.-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno no perímetro urbano da cidade de Céu Azul, com as seguintes dimensões: 22m de frente e 45 m de fundo a fazer doação do mesmo ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.

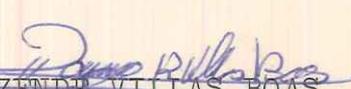
Art. 2º - A doação constante do artigo anterior fica condicionada à obrigação de a Diretoria do BANESTADO iniciar a construção de prédio para funcionamento de sua Agência, até o prazo máximo de dois anos a contar da data do recebimento da escritura Pública de doação e desta, mais seis (6) meses para sua conclusão.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do beneficiado do estabelecido no artigo 2º desta lei, obrigará a direção do BANESTADO, da devolução e todas as benfeitorias nele construídas.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a ampliação da presente lei, correrão por conta de verba própria constante do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul,
aos 29 de abril de 1975.


MAURO REZENDE VILLAS BOAS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO